

- d) Solicitar informação ou parecer de peritos, sempre que tal seja decidido pela comissão, sem prejuízo do previsto no n.º 9 do artigo 3.º;
- e) Assegurar a representação da comissão.

Artigo 7.º

Competências do vice-presidente

Cabe ao vice-presidente da comissão de ética:

- a) Substituir o presidente da comissão em caso de em caso de falta, ausência ou impedimento;
- b) Assessorar o presidente da comissão na condução dos trabalhos da comissão.

SECÇÃO III

Funcionamento

Artigo 8.º

Funcionamento

- 1 — A comissão de ética reúne em plenário.
- 2 — Podem ser criadas subcomissões por áreas ou por grupos de áreas científicas, se assim se considerar necessário para o bom funcionamento e eficácia dos trabalhos, que se destinam a auxiliar na preparação da emissão dos pareceres pela comissão de ética.
- 3 — As subcomissões, como estruturas de apoio à comissão de ética, reportam o resultado do trabalho à mesma.
- 4 — Salvo casos devidamente fundamentados em que se preveja a emissão de parecer em prazo diferente, os pareceres da comissão de ética são emitidos no prazo de 30 dias úteis, a contar da receção do pedido pela comissão.
- 5 — A comissão de ética emite um relatório de atividades anual a remeter ao presidente do IPLeia.

Artigo 9.º

Procedimento administrativo

- 1 — As questões a apreciar pela comissão de ética devem ser dirigidas ao presidente da comissão de ética e remetidas ao respetivo secretariado administrativo, sediado no edifício sede do IPLeia.
- 2 — Os pareceres e recomendações emitidos pela comissão de ética são comunicados aos interessados e disponibilizados na plataforma informática de apoio à comissão.
- 3 — O secretariado que dá apoio administrativo à comissão de ética é assegurado por um colaborador do IPLeia, designado pelo presidente do IPLeia.

Artigo 10.º

Reuniões

- 1 — A comissão de ética reúne ordinariamente em plenário mediante convocatória do seu presidente, quatro vezes por ano, na última quarta-feira dos meses de janeiro, abril, junho e outubro.
- 2 — Não havendo matéria que o justifique, o presidente da comissão de ética pode dispensar a realização de reunião, através de notificação a enviar com um mínimo de quarenta e oito horas de antecedência.
- 3 — A comissão de ética pode reunir extraordinariamente a pedido de qualquer dos seus membros.
- 4 — A convocatória de cada reunião deve ser remetida com um mínimo de quarenta e oito horas de antecedência.
- 5 — Da convocatória deve constar a respetiva ordem de trabalhos.

Artigo 11.º

Participação, quórum e deliberações

- 1 — Nas reuniões da comissão de ética apenas participam e votam os seus membros.
- 2 — Sempre que a comissão de ética entenda, podem ser convidados a estar presentes, para audição, peritos das diversas áreas dos temas em discussão, bem como os autores dos projetos em apreciação.
- 3 — A comissão de ética só pode deliberar quando esteja presente a maioria do número legal dos membros com direito a voto ou em segunda convocatória, desde que esteja presente um terço dos seus membros com direito a voto.

- 4 — As deliberações da comissão de ética são tomadas por maioria absoluta de votos dos membros presentes à reunião.

Artigo 12.º

Atas

- 1 — De cada reunião da comissão de ética é lavrada a respetiva ata, da qual devem constar, designadamente, a data, hora e local da reunião, membros presentes e ordem de trabalhos, bem como os pareceres e recomendações objeto de deliberação.
- 2 — As atas são sujeitas à aprovação no final da respetiva reunião ou no início da reunião seguinte.

SECÇÃO IV

Disposições finais

Artigo 13.º

Alterações

- Qualquer alteração do presente regulamento obedece ao disposto no n.º 4 do artigo 11.º dos Estatutos do IPLeia.

Artigo 14.º

Omissões e dúvidas

- 1 — Naquilo em que o presente regulamento for omissivo, vigoram os princípios e regras gerais do Direito e, se aplicável, com as necessárias adaptações, o disposto no Código do Procedimento Administrativo.
- 2 — As dúvidas e os casos omissos do presente regulamento são resolvidos pelo presidente do IPLeia.

Artigo 15.º

Entrada em vigor

- O presente regulamento entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Homologados pelo Despacho Normativo n.º 35/2008, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 139, de 21 de julho de 2008, retificado pela Retificação n.º 1826/2008, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 156, de 13 de agosto de 2008.

209718424

Escola Superior de Tecnologia e Gestão**Edital n.º 588/2016**

Pedro Miguel Gonçalves Martinho, Diretor da Escola Superior de Tecnologia e Gestão do Instituto Politécnico de Leiria, torna público que, no uso da competência que lhe é conferida pela alínea c) do artigo 100.º do Regime Jurídico das Instituições de Ensino Superior e pelo artigo 13.º, n.º 1, alínea i) dos Estatutos da Escola Superior de Tecnologia e Gestão, aprovou, por despacho de 8 de julho de 2016, o projeto de Regulamento dos Estágios Curriculares e Extracurriculares da Escola Superior de Tecnologia e Gestão, submetendo-o, nos termos do artigo 101.º do Código de Procedimento Administrativo e do artigo 110.º, n.º 3, do Regime Jurídico das Instituições de Ensino Superior, a consulta pública, para recolha de sugestões, pelo prazo de 10 dias úteis, a contar da data da publicação do presente edital no *Diário da República*.

O projeto de regulamento pode ser consultado nos serviços administrativos da Escola, sítio no Edifício B, do *campus* 2 do Instituto Politécnico de Leiria, Morro do Lena, Alto do Vieiro, Leiria, e bem ainda no sítio da Escola na Internet (www.estg.ipleiria.pt).

Convidam-se todos os interessados a dirigir, por escrito, eventuais sugestões, dentro do período acima referido, as quais devem ser endereçadas ao Diretor da Escola Superior de Tecnologia e Gestão, podendo ser entregues nos serviços administrativos supra identificados, ou remetidas por via postal, para a seguinte morada *Campus* 2 — Morro do Lena — Alto do Vieiro, Apartado 4163, 2411-901 Leiria, ou remetidas por correio eletrónico para estg@estg.ipleiria.pt.

Para constar se publica o presente edital, que vai ser disponibilizado no sítio da Escola na Internet.

8 de julho de 2016. — O Diretor, *Pedro Miguel Gonçalves Martinho*.
209720181